



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 28 de maio de 2018

Ano IV - Edição nº 00550 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69121328BD22347855B08C5D0A4A4FB8

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2018.
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2018.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.
- DECRETOS Nº 19.120, 19.121 E 19.122/2018.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2018.
- ERRATA.
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2017.
- DECRETO Nº 19.123/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017

Processo: Nº 219/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: CLEUZA ANDRADE BRAZIL com endereço na Rua Dalva Ribeiro, 149, São José, Jequié/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 01 de junho de 2017 entre o município de Jequié e CLEUZA ANDRADE BRAZIL.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário tendo em vista a continuidade ao atendimento do Departamento de Tributos à população em um local estruturado, a fim de evitar transtorno para o contribuinte.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser pago mensalmente R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018

O Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **041/2018**, RESOLVE: Com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **078/2018**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº **041/2018**, tipo "menor preço por lote", destinado a contratação de empresa especializada em infraestrutura de sonorização e iluminação, para atender as demandas do município nas solenidades, espetáculos e comemorações com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais para o Município de Jequié/BA e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **REGINALDO S MACHADO EIRELI** para os lote 01 e 02 Tudo conforme o constante no processo licitatório em apreço.

Jequié/BA, 28 de maio de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2018

Processo: 108/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **OGS CONSULTORIA LTDA - EPP**, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Condomínio, Ceo Salvador Shopping, Edif. Torre Nova Iorque, sala 2711, Caminho das Árvores, Salvador – Ba, CEP: 41.820-021.

Objeto: Contratação da empresa para fornecer curso imersão total em licitações com formação em pregoeiro e contratos administrativos, que acontecerá na cidade de Vitória da Conquista, nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2018, contendo a carga horária de 24 horas, para o servidor Diego Amaral de Macedo.

Fundamento Legal: artigo 25, inciso II, § 1º, c/c o artigo I, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais),

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FC10F51422CA4C8C6973F92D61C85B5B

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de empresa para fornecer curso imersão total em licitações com formação em pregoeiro e contratos administrativos, que acontecerá na cidade de Vitória da Conquista, nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2018, contendo a carga horária de 24 horas, para o servidor Diego Amaral de Macedo. RATIFICO com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c o artigo I, inciso VI, da Lei 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 45/2018. Jequié, 24 de maio de 2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2753C64D86EB797BAE733A9741183DE3

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº **033/2017**, RESOLVE: com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **055/2018**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **033/2018**, tipo "Menor preço Global", destinado a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de organização, elaboração, correção e realização de Processo de Regime Especial de Direito Administrativo, com efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral dos candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, para admissão de diversas funções, a serem lotadas nas Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social deste Município de Jequié/BA e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **SARMENTO CONCURSOS LTDA**. Tudo Conforme constante no Processo Licitatório em apreço.

Jequié – BA, 28 de maio de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

CNPJ: 13.894.878/0001-60, PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO JEQUIÉZINHO – JEQUIÉ/BA
Fone: (73) 3526-8020

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.120 - EM 28 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Símbolo ASS-1, autarquia vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.120 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 28 DE MAIO DE 2018

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19.096/2018

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.121 - EM 28 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a vacância do cargo, cuja postergação poderá causar prejuízos irreparáveis ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié,

resolve:

Art. 1º - Nomear até a deliberação ad referendum do Legislativo Municipal, o Sr. **EMANOEL SILVA ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Símbolo ASS-1, autarquia vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.121 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 28 DE MAIO DE 2018

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19.096/2018

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 19.122 - EM 28 DE MAIO DE 2018.

**AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
FINANCEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ –
IPREJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Ficam autorizados a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, sempre em conjunto, os Sr. **EMANOEL SILVA ALMEIDA**, Presidente do IPREJ, portador da cédula de Identidade nº 0665972504, emitido pela SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 942.304.205-87 e **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro, portador da cédula de identidade nº 02032273-95 emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.947.185-34, as pessoas acima estão autorizadas a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a ser abertas em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, portador do CNPJ 09.353.852/0001-37 mantidas em estabelecimentos bancários.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir conta de depósito;
- receber, passar recibo e dar quitação;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- efetuar saques – conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- liberar arquivo de pagamento no ASP- Autoatendimento Setor Público;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- solicitar saldo e extrato de investimento;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.122 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 28 DE MAIO DE 2018.

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19.096/2018

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2018

Processo: 110/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: LUCAS SANTOS CORREA, endereço: Avenida Alves Pereira, nº 40, Sala 15, Ciclame Center, CEP: 45.200.005, Centro, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.277.969/0001-56.

OBJETO: Contratação de serviço de Bandas e Grupos Musicais através de empresa especializada para contratação da Banda: Lê Kum Crê, para apresentação nos Festejos Juninos 2018 de Jequié, conforme data agendada anteriormente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº: 087/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E735E0AF43C5FC209491E4108627680

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação serviço de Bandas e Grupos Musicais através de empresa especializada para contratação da Banda: Lé Kum Cré para apresentação nos Festejos Juninos 2018 de Jequié, conforme data agendada anteriormente. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 046/2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jequié, vinte e cinco de maio de dois mil e dezoito.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Retificação da publicação no DOM – sexta-feira, 25 de maio de 2018 | Ano IV -
Edição nº 00549 | Caderno 1 | Página 012:

Onde se lê:

Jequié – BA, 24 de março de 2018.

Leia-se:

Jequié – BA, 24 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2017

Processo: 245/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES, com sede à Ewerton Visco, 290, Edif. Boulevard Side Empresarial, Sala 1902, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-022, Salvador - BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 01 de junho de 2017, entre o Município de Jequié e RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES.

Fundamento Legal: Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Considerando a necessidade solicitamos o aditivo para a continuidade da prestação de serviços técnico-especializados em gestão contábil-financeira, trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, na qual o contrato vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Declaração de Termo Aditivo em: 18/05/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº - 19.123 - EM 28 DE MAIO DE 2018

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E CRIA COMITÊ DE
GERENCIAMENTO DE CRISE NO GABINETE
CIVIL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso IV do art. 75, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e em conformidade do disposto no artigo 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.257 de 4 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Jequié em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população.

Art. 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica criado, no Gabinete Civil, o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:

- I. Luiz Sérgio Suzarte Almeida, Prefeito Municipal, a quem caberá à coordenação do Colegiado;
- II. Carlos Renê Souza Andrade, Secretário Municipal de Serviços Públicos;
- III. Alexandro Souza Santos, Secretário Municipal de Governo;
- IV. Gláucio Silva Chaves, Procurador Geral do Município;
- V. Verivaldo Santana Lima, Secretário Municipal da Fazenda;
- VI. Jorge Garcia Galvão, Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social;
- VII. Fabricio Ferreira Borges, Secretário Municipal de Infraestrutura;
- VIII. Sibely da Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Administração;
- IX. Hassan Andrade Iossef, Secretário Municipal de Saúde;
- X. Maria das Graças Silva Bispo, Secretária Municipal de Educação;

§ 1º O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população da Cidade de Jequié.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69121328BD22347855B08C5D0A4A4FB8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§2º Compete também ao Comitê o monitoramento de toda a situação de abastecimento e operação dos serviços essenciais, bem como propor, se for o caso, a decretação de estado de calamidade pública ou a revogação do estado de emergência.

Art. 3º - Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

- I. Saúde (transportes de pacientes e de material biológico, gases medicinais e diesel para geradores, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos);
- II. Educação (transportes de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais);
- III. Transporte coletivo urbano de passageiros;
- IV. Coleta de Lixo;
- V. Serviço Funerário;
- VI. Defesa Civil.

Art. 4º - No caso de iminente perigo público, poderá ser requisitada propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, nos termos do art. 5º, inc. XXV, da Constituição Federal.

Art. 5º - As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 6º - As Secretarias Municipais deverão funcionar no período das 7h às 13h.

Parágrafo único - A disposição contida neste artigo não se aplica às Unidades de Saúde, Unidades Escolares, bem como aos Programas Sociais.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.123 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 28 DE MAIO DE 2018.

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.